

EDITAL Nº 0003/2025

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA** através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, designada pela Portaria nº 271/2025 (5405229), em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, que se encontra aberto o processo de desfazimento de materiais permanentes e de materiais reutilizáveis inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis na modalidade doação, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 76, da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso II, do art. 53 da Resolução nº 880/2024-CJF; do contido no art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020; como também conforme os artºs 64 a 75 e demais artigos pertinentes da Resolução nº 880/2024-CJF; regras da Lei nº 9.504/1997 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Este edital, com **prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos interessados**, destina-se ao desfazimento de materiais permanentes inservíveis constantes na listagem anexa (5487413).

O presente edital poderá ser lido no site www.jfpb.jus.br (menu “Transparência Pública; Editais e Licitações; Desfazimento de Bens”) e obtido na íntegra de segunda à sexta-feira, nos dias úteis das 09 às 16h, na sala da Seção de Material e Patrimônio, localizada no 1º Andar do edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB; Informações: (83) 3690.1008/1235; e-mail: patrimonio@jfpb.jus.br.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo o desfazimento de materiais permanentes e materiais reutilizáveis inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis através de doação, cf. o contido na ordem de preferência do art 65 da Resolução nº 880/2024-CJF, de 29 de abril de 2024, em favor dos órgãos da Justiça Federal, dos órgãos do Poder Judiciário da União, dos órgãos da Administração Pública Federal, das autarquias e fundações públicas da União; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; e de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

2. DO PEDIDO DE DOAÇÃO

2.1 Havendo manifesto interesse, as solicitações deverão ser encaminhadas através de Ofício (modelo anexo), dirigidas ao Diretor do Foro, **indicando o(s) lote(s)** com os materiais que pretendem receber, **a identificação de pessoa que detenha poderes para a prática do ato e o nome de quem será expedido o respectivo Termo**, e serão atendidas obedecendo, preferencialmente, à ordem constante no art. 65, da Resolução nº 880/2024-CJF, de 29 de abril de 2024 c/c o art. 8º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, como também em conformidade com regras estabelecidas na cláusula terceira do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SJPB (3455985), em cumprimento à Decisão da Direção do Foro (3370309), constante no P.A. nº 0001983-07.2019.4.05.7400, priorizando, entre os órgãos estaduais interessados, aqueles pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba;

2.1.1 **Excepcionalmente**, por discricionariedade da Administração, após justificada a finalidade institucional do beneficiário e o interesse público, mediante autorização expressa do Diretor do Foro da Seção Judiciária Federal de Primeiro Grau na Paraíba, conforme o caso, **a ordem de preferência prevista no caput do item 2.1 poderá ser modificada**, conforme disposto no §2º, do art. 65, da Resolução nº 880/2024-CJF, de 29 de abril de 2024;

2.2 Só serão consideradas as solicitações enviadas após a publicação do presente edital;

2.3 Os autores das solicitações constantes no processo administrativo de desfazimento de materiais permanentes inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis serão cientificados para renovarem o interesse no(s) lote(s) de bens disponibilizados, através de ofício, com base nas disposições deste edital, informando ao PODER JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA necessariamente a escolha do(s) lote(s) de seu interesse publicado(s) no site da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba;

2.4 As solicitações também poderão ser enviadas para: a) e-mail: patrimonio@jfpb.gov.br (Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis);

a) Unidade Gestora (UG) 090008, através do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira;

2.5 Mais informações sobre a presente doação de bens móveis permanentes inservíveis, assim como materiais reutilizáveis inservíveis pela JFPB podem ser obtidas pelo telefone **(83) 3690-1222, 3690-1235 e 3690-1008** ou pelo e-mail: patrimonio@jfpb.jus.br.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

3.1.1 Órgãos integrantes da administração pública direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, bem como os órgãos integrantes de suas estruturas administrativas, deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o email: patrimonio@jfpb.jus.br.

a) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação;

b) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado;

d) Documento de delegação de competência de servidor ou representante da instituição para retirada dos itens e assinatura dos documentos de entrega e de autorização de saída dos bens de interesse.

3.1.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o email: patrimonio@jfpb.jus.br.

a) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b) Estatuto Social;

c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

d) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.1.3 Entidades Benéficas de Assistência Social, deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o e-mail: patrimonio@jfpb.jus.br.

a) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade benéfica de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b) Estatuto Social;

c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

d) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

3.3 Aqueles que, embora encaminharem a documentação exigida no prazo estabelecido, peticionarem utilizando tipo de procedimento diferente do disposto no item 3.1 serão considerados inabilitados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO INTERESSADO

4.1 O atendimento do pedido obedecerá à seguinte ordem de precedência:

a) órgãos da Justiça Federal;

b) órgãos do Poder Judiciário da União;

c) órgãos da Administração Pública Federal;

d) autarquias e fundações públicas da União;

e) empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;

f) órgãos do Poder Judiciário dos Estados;

g) órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas;

h) órgãos da Administração Pública Municipal, suas autarquias e fundações públicas;

i) organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

j) associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.2 Findo o prazo e realizadas as exclusões devidas, **os lotes restantes serão ofertados**, mediante alienação gratuita, através de doação, **a outros interessados com manifestação expressa**, observando os critérios de preferência e desempate previstos no art. 65 da Resolução nº 880/2024-CJF;

4.3 Quando após este procedimento não acudirem interessados suficientes, deverá a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, instituída pela Portaria nº 271/2025 (5405229), **oferecer os bens inservíveis a órgãos e entidades que não tenham sido contemplados nos descartes anteriores**, observado, em qualquer caso, a ordem de precedência prevista no item 4.1;

4.4 Em caso de várias solicitações de lotes em coincidência, a Comissão, supracitada, poderá ofertar aos requerentes, segundo a ordem de precedência, outros lotes disponíveis, repetindo a operação até que não haja mais Lote(s) ou interessado(s);

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Havendo mais de um órgão do mesmo grau de interessados por um material, por um bem específico ou por mesmos lotes de doação, o atendimento será feito de acordo com a ordem de protocolamento das solicitações na JFPB;

5.2 Havendo mais de uma organização da sociedade civil ou organização da sociedade civil de interesse público interessadas nos mesmos itens ou lotes de doação, o atendimento será feito **por sorteio** das solicitações entre aquelas devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio entre as instituições participantes;

a) Para estabelecimento da ordem de protocolamento das solicitações na JFPB, serão considerados data e horário em que o documento oficial de entrada na caixa do endereço de e-mail patrimonio@jfpb.jus.br, e-mail dsa@jfpb.jus.br (Secretaria de Administração) ou no protocolo deste Órgão;

a.1) O sorteio de que trata o caput do item 5.2, deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal das instituições interessadas, com

antecedência mínima de 24 horas, cf. §1º do art. 65 da Resolução - CJP nº 880/2024;

a.2) Todas as instituições convocadas na forma da alínea "a.1" deste subitem participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação;

a.3) O sorteio será efetuado agrupando as instituições que trata o caput do item 5.2, devidamente habilitadas em função do interesse em cada um dos lotes;

a.4) O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídas as entidades já contempladas no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todas as entidades interessadas no lote a ser sorteado já tiverem sido contempladas.

6. DOS PRAZOS

6.1 Após divulgação do resultado do desfazimento publicado no site da JFPB, as instituições terão o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso a ser analisado pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis que se manifestará no mesmo prazo;

6.2. Havendo interposição de recurso, este será analisado pela Comissão e esta procederá à análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso, para o qual a Comissão expedirá o resultado;

6.3. Após a divulgação do resultado do recurso, as instituições terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de novo recurso, que será analisado e divulgado o resultado no prazo de 05 (cinco) dias;

6.4. Após o decurso dos prazos do recurso, será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação via e-mail, **para retirada dos bens**, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor do sorteado suplente, que terá o mesmo prazo para retirada, contado do recebimento da comunicação;

6.5 As despesas com o carregamento e o transporte de materiais doados ocorrerão por conta do beneficiado, e a retirada no local onde se encontrarem os materiais deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a unidade de material e patrimônio;

6.6. Os materiais constantes nos lotes 1, 2 e 4 serão retirados na Sede da Justiça Federal da Paraíba, localizada na rua José Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, CEP: 58.031-900, João Pessoa/PB. O Lote 3 será retirado na Sede e nas Subseções Judiciárias de Campina Grande, Guarabira, Monteiro e Patos. Os Lotes 5, 6 e 7 serão retirados na Sede e Subseção de Campina Grande, localizada na rua Edgar, Vilarim Meira, s/n - Estação Velha, Campina Grande/PB, CEP: 58410-052, e os materiais reutilizáveis

constantes no Lote 8 serão retirados na Subseção Judiciária de Sousa, localizada na rua Francisco Vieira da Costa, nº 30, bairro Maria Raquel Gadelha – Sousa/PB, CEP: 58804-725;

6.7 Apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, as despesas de carregamento/transporte poderão ser efetuadas pela JFPB, com prévia autorização da autoridade administrativa;

6.8 Só poderão coletar os bens os órgãos ou entidades que enviarem representante habilitado ao recebimento dos bens da doação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. A íntegra do aviso de desfazimento bens/materiais será publicada no sítio do órgão e veiculada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI por meio de mensagem resumida do respectivo aviso, pelo **prazo de até 5 (cinco) dias**, para manifestação dos interessados;

7.2 A assinatura do termo de doação, bem como a retirada dos bens doados não poderão exceder a dez dias úteis contados da data de notificação ao donatário.

7.2.1 Caso haja justificativa por parte do donatário, o prazo estabelecido no item 7.2 poderá, a critério da Administração, ser estendido;

7.3 A **baixa contábil** dos bens doados deverá ser processada nos sistemas de gestão de materiais e no SIAFI no **prazo de até dez dias úteis** após a efetiva entrega dos materiais;

7.4 Após concluídos os procedimentos de doação, deverá ser registrada, na página de transparência do órgão, a relação das instituições beneficiadas e os respectivos valores dos bens que foram doados;

7.5 Nas doações de veículos, caberá à unidade responsável pelo controle da frota de veículos do órgão juntar, ao processo de doação, o comprovante do comunicado da transferência de propriedade do veículo feito ao departamento de trânsito do respectivo ente da Federação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

7.6 Ocorrendo doação à organização da sociedade civil e a organizações da sociedade civil de interesse público, a JFPB comunicará o fato ao Ministério Público, preferencialmente à Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, em cumprimento ao disposto no art. 72, da Resolução nº 880/2024-CJF;

7.7 Os materiais inservíveis que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente, a DONATÁRIA se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada, com a

observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;

7.8 Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese;

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

ANEXO I
#OFÍCIO (MODELO)#
(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº ____/2025

(local) , ____ de ____ de 2025.

Ao Excelentíssimo Juiz Federal
DR. SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar

Senhor Diretor.

(nome da instituição), (CNPJ N°), (endereço), (função da instituição), cf. cópia dos documentos comprobatórios anexos, neste ato representada por (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (RG n°), (CPF n°), considerando o Edital nº 003/2025 de desfazimento de materiais permanentes e de materiais reutilizáveis inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis da Justiça Federal/PB, no qual encontram-se relacionados os lotes dos bens disponibilizados para doação, através da página virtual: www.jfpb.jus.br, manifesta interesse em receber os bens constantes no(s) **lote(s)** _____, comprometendo-se com as despesas de recolhimento e transporte dos materiais, nas datas e horários previamente agendados.

Atenciosamente,

(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO)
(FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)

ANEXO II

MINUTA TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO N.º ____/2025, DE
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE
FAZEM ENTRE SI A JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO
JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E

_____,
NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada

simplesmente **DOADORA**, neste ato representado pelo DR. SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, Juiz Federal Diretor do Foro, CPF/MF nº 025.903.824-56, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da alínea “a” do inciso II do art. 76 da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, e na Resolução nº 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, e _____, órgão da Administração Pública Federal (Direta/Autárquica/Fundacional), CNPJ n.º _____, a seguir denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, têm justo e avençado o presente instrumento de **DOAÇÃO**, resultante do Processo SEI nº 0003463-10.2025.4.05.7400, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A **DOADORA** titular da(o) posse/domínio, livre e desembaraçado de qualquer ônus dos materiais permanentes e de materiais reutilizáveis inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis, conforme relação anexa, promove a sua **DOAÇÃO**, no estado e condições em que se encontrarem, para a **DONATÁRIA**, com todos os direitos e obrigações dela decorrentes;
2. No ato de **DOAÇÃO** cada órgão deverá providenciar os necessários registros nos respectivos sistemas de contabilidade e patrimônio;
3. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pela **DONATÁRIA** com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;
4. Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos citados bens à **DOADORA**.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa (PB), _____ de _____ de 2025.

SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA
JUIZ Federal DIRETOR do Foro
Pela DOADORA

(NOME DA INSTITUIÇÃO)
Pela DONATÁRIA